PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

LEI Nº 1.355

De 03 de fevereiro de 1994

"REAJUSTA SALÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Ficam reajustados em 74.95%(setenta e quatro, ponto noventa e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1994,os valores correspondentes às referências salariais do Quadro de - Pessoal do Poder Executivo, para os Servidores Municipais da ativa, extensivo aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º:- O índice de reajuste mencionado no artigo anterior aplica-se também aos valores vigentes para o Plantão Médico Diurno e para o Plantão Médico Noturno.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento - vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Publ.em jornal local. Reg. em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria